



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE BONITO**

**LEI Nº 1.583**

**DE, 08 DE MARÇO DE 2021.**

*Altera o art. 2º da Lei nº 987, de 2 de dezembro de 2003 que trata do Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Bonito, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera a redação do art. 2º da Lei nº 987, de 2 de dezembro de 2003, que passa a vigorar com a seguinte redação:

***Art. 2º. O Conselho Municipal de Saúde será composto por 12 (doze) membros representantes de entidades e instituições na seguinte forma:***

***I - 50 % dos membros representantes de entidades do segmento dos usuários;***

***II - 25 % dos membros representantes do segmento de prestadores de serviços públicos e privados;***

***III - 25 % dos membros representantes do segmento dos trabalhadores em saúde.***

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

  
**JOSMAIL RODRIGUES**  
Prefeito Municipal